

LEI MUNICIPAL Nº 1109, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação ao Orçamento do Município e dá outras providências.

O Prefeito do Município do Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal; considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas com investimentos e custeio atendidas as condições previstas no inciso II do §1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu João Francisco da Silva Neto, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2021, aprovado pela Lei Municipal nº 1.085, de 03 de dezembro de 2021, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 27.865.318,83 (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), destinados as dotações detalhadas a seguir:

12000 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade Orçamentária:	12001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1002 – Atenção Primária a Saúde da População	
Ação:	1.10 – Construção, reforma e/ou ampliação dos imóveis da Atenção Primária.	
Despesa:	2439 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de recurso/Valor:	3 – Impostos e Transferências Saúde 15%	R\$ 526.519,00

Unidade Orçamentária:	12001 – Fundo Municipal de Saúde	
Função:	10 – Saúde	
Subfunção:	301 – Atenção Básica	
Programa:	1002 – Atenção Primária a Saúde da População	
Ação:	1.10 – Construção, reforma e/ou ampliação dos imóveis da Atenção Primária.	
Despesa:	2440 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de recurso/Valor:	202 – Investimentos – Bloco de Estruturação da Saúde – SUS/União	R\$ 955.137,00



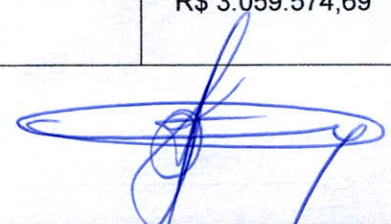
8000 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

8001 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E OBRAS

Unidade Orçamentária:	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura urbana	
Programa:	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
Ação:	1.70 – Obras em praças, parques, jardins e áreas de lazer públicas.	
Despesa:	2218 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de recurso/Valor:	01 – Recursos próprios	R\$ 512.437,00

Unidade Orçamentária:	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura urbana	
Programa:	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
Ação:	1.70 – Obras em praças, parques, jardins e áreas de lazer públicas.	
Despesa:	2219 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de recurso/Valor:	402 – Recursos de Convênios do Governo do Estado.	R\$ 2.000.000,00

Unidade Orçamentária:	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura urbana	
Programa:	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
Ação:	1.76 – Pavimentação de vias, asfalto e acessos, incluindo calçamento e meio-fio.	
Despesa:	2213 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de recurso/Valor:	401 – Recursos de Convênios e Emendas do Governo Federal.	R\$ 3.059.574,69



Unidade Orçamentária:	8001 – Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Obras	
Função:	15 – Urbanismo	
Subfunção:	451 – Infraestrutura urbana	
Programa:	1502 – Infraestrutura urbana e mobilidade	
Ação:	1.76 – Pavimentação de vias, asfalto e acessos, incluindo calçamento e meio-fio.	
Despesa:	2215 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de recurso/Valor:	402 – Recursos de Convênios do Governo do Estado.	R\$ 2.168.507,00

10000 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

10001 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA E TURISMO

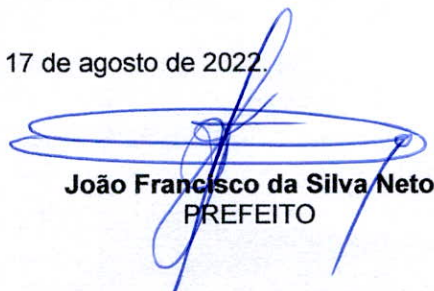
Unidade Orçamentária:	10001 – Secretaria de Esportes, Cultura e Turismo	
Função:	27 – Desporto e lazer	
Subfunção:	813 – Lazer	
Programa:	2701 – Desporto e lazer municipal	
Ação:	1.47 – Execução de obras para práticas de esporte.	
Despesa:	2292 – 4.4.90.51 – Obras e Instalações	
Fonte de recurso/Valor:	401 – Recursos de Convênios do Governo Federal	R\$ 1.822.604,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO.....R\$ 27.865.318,83

Art. 2º Os recursos necessários à abertura deste crédito adicional serão provenientes do excesso de arrecadação, apurado na forma prevista pelo §3º artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, discriminadas no Anexo Único desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO

ANEXO ÚNICO

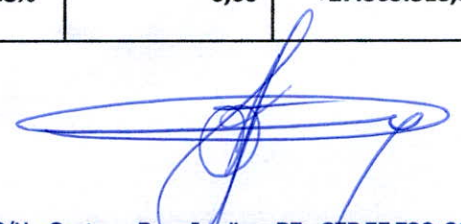
LEI MUNICIPAL Nº 1108, DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

JUSTIFICATIVA PARA INDICAÇÃO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

De acordo com o §3º do art. 43 da Lei 4.320 de 17 de março de 1964, podem ser abertos créditos adicionais utilizando-se o excesso de arrecadação adequadas a tendência do exercício. Analisando a receita arrecadada do município de Bom Jardim até o mês de junho de 2022, houve excesso de arrecadação real de R\$ 13.885.425,77, (treze milhões, oitocentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e setenta e sete centavos). Ao projetarmos a tendência de arrecadação do exercício entre os meses de julho a dezembro chega-se ao valor de R\$ 27.865.318,83, (vinte e sete milhões, oitocentos e sessenta e cinco mil, trezentos e dezoito reais e oitenta e três centavos), detalhados na memória de cálculo a seguir:

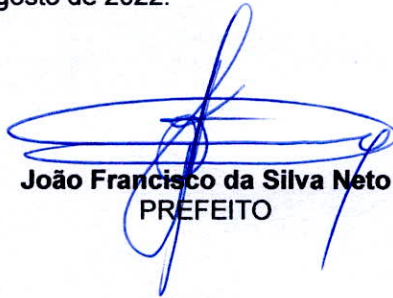
MEMÓRIA DE CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO CONFORME PREVISTO NOS §§ 3º E 4º DO ART. 43 DA LEI FEDERAL Nº 4.320/64

Competência	Receita Prevista (R\$)	Receita Arrecadada (R\$)	Excesso de Arrecadação Bruto (R\$)	Percentual de Excesso (%)	Créditos Extraordinários Abertos (R\$)	Excesso de Arrecadação (R\$)
JAN	9.334.583,33	9.645.738,49	+311.155,16	+3,33%	0,00	+311.155,16
FEV	9.334.583,33	10.141.250,38	+806.667,05	+8,64%	0,00	+806.667,05
MAR	9.334.583,33	13.524.965,99	+4.190.382,66	+44,89%	0,00	+4.190.382,66
ABR	9.334.583,33	10.299.192,79	+964.609,46	+10,33%	0,00	+964.609,46
MAI	9.334.583,33	10.047.572,27	+712.988,94	+7,64%	0,00	+712.988,94
JUN	9.334.583,33	16.234.205,85	+6.899.622,52	+73,64%	0,00	+6.899.622,52
JUL*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
AGO*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
SET*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
OUT*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
NOV*	9.334.583,33	11.664.565,51	+2.329.982,18	+24,96%	0,00	+2.329.982,18
DEZ*	9.334.583,37	11.664.565,51	+2.329.982,14	+24,96%	0,00	+2.329.982,14
Total	112.015.000,00	139.880.318,83	+27.865.318,83	+24,88%	0,00	+27.865.318,83



* Para os meses de julho a dezembro foi utilizada a média de arrecadação entre os meses de janeiro a junho de 2022, representando a tendência do exercício.

Gabinete do Prefeito, 17 de agosto de 2022.



João Francisco da Silva Neto
PREFEITO